

Conselhos Tutelares nas Circunscrições Judiciárias de:

BRASÍLIA inclui Plano Piloto, Candangolândia, Cruzeiro, Guará, Riacho Fundo, Núcleo Bandeirante, Lago Norte e Lago Sul: Tel. 3322.0565 e 3224.2487

BRAZLÂNDIA: Tel. 3391.5809 e 3479.4412

CEILÂNDIA: Tel. 3371.8733 e 3372.4011

GAMA: Tel. 3556.9677 e 3484.4507

PARANOÁ inclui São Sebastião: Tel. 3369.4991 e 3369.4855

PLANALTINA: Tel. 3389.8311 e 3389.5663

SAMAMBAIA inclui Recanto das Emas: Tel. 3358.8940 e 3358.4406

SANTA MARIA: Tel. 3393.5727 e 3393.0572

SOBRADINHO: Tel. 3591.0660 e 3487.5301

TAGUATINGA: Tel. 3351.7133 e 3351.8443

Outros Serviços:

Abuso ou Exploração Sexual - Procure o Conselho Tutelar
ou ligue 0800-99-0500

SOS Criança-DF 3346.1407 E-mail: sosbsb@seas.df.gov.br

Promotoria de Justiça de Defesa
da Infância e da Juventude



O presente projeto visa auxiliar os educadores, as famílias, as crianças e os jovens na compreensão adequada dos direitos e deveres infanto-juvenis, desfazendo os equívocos na interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente - **ECA**.

Art. 4º - ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Direito

À vida
À saúde
À alimentação
À educação
Ao esporte
Ao lazer
À profissionalização
À cultura
À dignidade
Ao respeito
À liberdade
À convivência familiar
À convivência comunitária

Dever

Respeitar sua vida e a vida alheia
Cuidar da própria saúde
Cuidar da própria alimentação
Contribuir para o aprender
Praticar esporte saudável
Buscar um lazer saudável
Empenhar-se na sua profissionalização
Participar de atividades saudáveis
Dignificar a si e aos outros
Respeitar a si e aos outros
Ser livre com responsabilidade
Contribuir para a harmonia familiar
Contribuir para convivência saudável

Art. 5º - ECA - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 70 - ECA - É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 229 - CF - Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência e enfermidade.

REDE DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO DF

Promotoria de Justiça de Defesa
da Infância e da Juventude

Tel. 3348.9000

e-mail: pdij@mpdft.gov.br

SEPN 711/911, lote "B" Asa Norte - Brasília-DF

Vara da Infância e da Juventude

Tel. 3348.6600 3348.6650

e-mail: dirpro.vij@tjdf.gov.br

SGAN 909, módulo "C" Asa Norte - Brasília-DF

Defensoria Pública - Vara da Infância e da Juventude

Tel. 3349.5000

E-mail: juventude@defensoria.df.gov.br

SGAN 909, módulo "C" Asa Norte - Brasília-DF

Delegacia da Criança e do Adolescente - DCA

Tel. 3347.0100 e 3347.6978

E-mail: dcaadf@ig.com.br

EQN 204/203 Asa Norte - Brasília-DF

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DPCA

Tel. 3362.5642/3362.5943 e 3361.1049

E-mail: dpcadf@pop.com.br

SAI - Sudoeste, BL "D", Prédio DPE